PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

Mensagem n°. 085/2022, de 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Ordinária que *"Autoriza a desapropriação do imóvel que indica e adota outras providências"*.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar por relevante interesse púbico, o imóvel tipo terreno urbano, situado no lugar Guaribas, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, com perímetro de 360,41m (trezentos e sessenta metros e quarenta e um centímetros), e com área total de 2.925,67m² (dois mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), pelo valor de R$ 234.054,00(duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais), consoante Laudo de Avaliação, com fulcro no artigo 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988.

Objetiva especificamente a aquisição de terreno estratégico, para viabilizar a melhoria do espaço urbano, através da ampliação de Via Pública, conforme planta de situação, resultando em melhorias no espaço urbano, beneficiando o tráfego de veículos e a locomoção dos moradores do bairro.

Cinge-se a presente iniciativa à necessidade de melhoria no espaço urbano beneficiando a locomoção dos moradores do bairro.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 30/10/2023

Projeto de Lei Ordinária n° 100, de 25 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 30/10/2023

Autoriza a desapropriação do imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar por relevante interesse público, o imóvel de propriedade do Senhor Antenor Alves da Silva, inscrito no C.P.F. sob nº 143.752.223-87, pelo valor de R$ 234.054,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais), o imóvel tipo terreno urbano, situado no lugar Guaribas, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, com perímetro de 360,41m (trezentos e sessenta metros e quarenta e um centímetros), e com área total de 2.925,67m2 (dois mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), medindo e extremando:

IMÓVEL: Um terreno interno, de formato irregular, situado no lugar denominado GUARIBAS, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, distando 323,46m (trezentos e vinte e três metros e quarenta e seis centímetros), para a Rua José Bento, no sentido nascente - poente, com perímetro de 360,41m (trezentos e sessenta metros e quarenta e um centímetros), e com área total de 2.925,67m2 (dois mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), terreno este com as seguintes medidas, confrontações e confinantes: AO NORTE (lado direito), medindo 52,96m (cinquenta e dois metros e noventa e seis centímetros), do vértice P-1 ao vértice P-2; AO NASCENTE (fundos), medindo 150,46m (cento e cinquenta metros e quarenta e seis centímetros), formado por onze segmentos no sentido norte - sul, no 1o partindo do vértice P-2, medindo 8,06m (oito metros e seis centímetros), ao vértice P-3, ainda no 2o partindo do vértice P-3, medindo 19,64m (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros), ao vértice P-4, ainda no 3o partindo do vértice P-4, medindo 14,19m (quatorze metros e dezenove centímetros), ao vértice P-5, ainda no 4o partindo do vértice P-5, medindo 11,12m (onze metros e doze centímetros), ao vértice P- 6, ainda no 5o partindo do vértice P-6, medindo 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros), ao vértice P-7, ainda no 6o partindo do vértice P-7, medindo 10,82m (dez metros e oitenta e sete centímetros), ao vértice P-8, ainda no 7o partindo do vértice P-8, medindo 22,67m (vinte e dois metros e

sessenta e sete centímetros), ao vértice P-9, ainda no 8o partindo do vértice P-9, medindo 17,42m (dezessete metros e quarenta e dois centímetros), ao vértice P-10, ainda no 9o partindo do vértice P-10, medindo 16,93m (dezesseis metros e noventa e três centímetros), ao vértice P-11, ainda no 10o partindo do vértice P-11, medindo 10,59m (dez metros e cinquenta e nove centímetros), ao vértice P-12, e por fim, no 11o partindo do vértice P-12, medindo 8,75m (oito metros e setenta e cinco centímetros), ao vértice P-13, segue confrontando com o terreno - 3, segundo remanescente desta desapropriação, pertencente ao Sr. Antenor Alves da Silva; AO SUL (lado esquerdo), medindo 28,88m (vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros), do vértice P-13 ao vértice P-14; AO POENTE (frente), medindo 128,11m (cento e vinte oito metros e onze centímetros), formado por dois segmentos no sentido sul norte, no 1o partindo do vértice P-14, medindo 87,63m (oitenta e sete metros e sessenta e três centímetros), ao vértice P-15, e no 2o partindo do vértice P-15, medindo 40,48m (quarenta metros e quarenta e oito centímetros), ao vértice P-1, ponto inicial da descrição desde perímetro, confrontando com o terreno - 2, primeiro remanescente desta desapropriação, pertencente ao Sr. Antenor Alves da Silva. Os vértices descritos acima tendo as coordenadas a seguir: P-1 (N 9.572.110,867m e E 560.222,031m), P-2 (N 9.572.112,664m e E 560.274,965m). P-3 (N 9.572.109,800m e E 560.267,433m), P-4 (N 9.572.104,714m e E 560.248,465m), P-5 (N 9.572.097,060m e E 560.236,512m), P-6 (N 9.572.089,236m e E 560.228,608m). P-7 (N 9.572.080,315m e E 560.223,510m), P-8 (N 9.572.070,707m e E 560.218,538m). P-9 (N 9.572.048,429m e E 560.214,354m), P-10 (N 9.572.031,279m e E 560.211,294m), P-11 (N 9.572.015,035m e E 560.206,534m), P-12 (N 9.572.004,551m e E 560.205,032m), P-13 (N 9.571.995,834m e E 560.204,251m), P-14 (N 9.571.992,985m e E 560.175,509m), P-15 (N 9.572.077,288m e E 560.199,424m).

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado a ampliação de Via Pública, urbanização e construção de calçadão no entorno da lagoa.

Parágrafo único – A ampliação descrita no caput poderá ser iniciada a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º. O valor todo imóvel mencionado no artigo 1º deverá ser pago em uma única parcela, no valor de R$ 234.054,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais) no ato da assinatura do respectivo contrato de compra e venda, mediante apresentação de matrícula e/ou escritura pública, ressalvada a exigência de estar livre e desembaraçado.

Art. 4º. As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios da Autarquia do Meio Ambiente e Controle Urbano – AMMA, consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 2.032 de 21 de novembro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 25 de outubro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PARECER DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30 END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150 CEP: 61.760-OOO AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

PROPRIETÁRIO:

ANTENOR ALVES DA SILVA
CP F N º 143.752.223-87
END: RUA JOSE BENTO, Nº 566 CEP: 61770-210 BAIRRO GUARIBAS EUSÉBIO -CE

LOCAL AVALIAÇÃO:

RUA JOSE BENTO

Isaac Ferreira Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE 0619627328

1. INTRODUÇÃO:

1.1 INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO.
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.
AUTÓDROMO - DISTRITO INDUSTRIAL II

1.2. PROPRIETÁRIO

ANTENOR ALVES DA SILVA
CPF nº 143.752.223-87
END: RUA JOSE BENTO, nº 566
CEP: 61770-210 BAIRRO GUARIBAS EUSÉBIO -CE

1.3. OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um imóvel urbano, para **DESAPROPRIAÇÃO** pela Prefeitura Municipal de Eusébio, de um imóvel para o prolongamento da Rua Gilberto Mendonça, no bairro Amador, Município de Eusébio, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia técnica cientifica, visando demonstrar o seu valor justo e real.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar "in loco " as informações fornecidas.

1.4. LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no Bairro no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Jose Bento.

1.5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para DESAPROPRIAÇÃO pela Prefeitura Municipal de Eusébio.

1.6. NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada utilizando o método comparativo direto de dados de mercado, com Grau de Fundamentação "I", Grau de Precisão "I", observando em parte o que recomenda a Norma NBR 14653-2/804 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Devido a presente avalição não atender todas as prescrições, da referida norma, não será denominado "Laudo de avaliação" e sim "Parecer de avaliação".

1.7. LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este PARECER de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.

Isaac Ferreira Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE 0619627328

1.8. PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do PARECER de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados elou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

1.9. VISTORIA

O imóvel vistoriado situa-se no lugar Amador, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma irregular, contextura do solo seca, possuindo uma área de 2.925,67m^2.

2.REGIÃO

2.1. DADOS ESTADUAIS

>População do Estado: 8.452.381 habitantes (Censo 2010);
>População urbana: 6.346.557 habitantes;
>Extensão territorial: 148.920,50 km^2 •
>População rural: 2.105.824 habitantes;
>Densidade demográfica: 56,76 hab/km^2 (Censo 2010);
>Municípios: 184;
>Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
> Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação de serviços e outros.

2. 2.DADOS MUNICIPAIS

>Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
>Area do Município: 79km^2 0,053% do território do Estado;
>População do Município: 46.033 habitantes (Censo 2010);
>Densidade populacional: 582,64 hab/km^2•
>Rede bancária: Banco do Brasil, Santander, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste;
>Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 1.198.116 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 10.152 alunos matriculados (Fonte IBGE: 2018);
>Saúde: Estabelecimentos 17 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS — 17 unidades / 45 leitos hospitalares.
>Saneamento: Esgoto natural, rede de esgoto, galerias e bocas de lobos.
>Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
>Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
>Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
> Segurança: delegacia de polícia.
> Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
> Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
>Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.

Isaac Ferreira Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE 061962[illegible]

>Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis ás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.

3.TERRENO

3.1. DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

>DIMENSÒES E LIMITES - Conforme levantamento em anexo.
>MATRICULA / REGISTRO – Transcrição 7.588
>CARTÓRIO - Florencio Aquiraz-Ce
>CADASTRO PREFEITURA - Prefeitura Municipal de Eusébio - Ceará.
>CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA - Terreno.
>USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO - Residencial
>LIMITES — De acordo com levantamento em anexo. >ÁREA TOTAL - 2.925,67m^2
>TOPOGRAFIA - plano.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL >ZONA - Zona Urbana.

>DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE - 3 km.
>ACESSO AO IMÓVEL - Pela Rua José Bento
>FORMATO DO TERRENO - irregular.
> SITUAÇÃO DO TERRENO - Central.
>REDE DE ÁGUA - Cagece.
>REDE ELÉTRICA - Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da ENEL.
>REDE TELEFÓNICA - Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
>ESTRADAS — Asfaltadas e calçamentadas.

3.3. INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as caracteristicas e melhoramentos existentes.

Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para terrenos com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expedita, dentro do que preceitua a NBR 14653-2/804. A utilização desse método deve-se única e exclusivamente a não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de empregar outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para termos condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica -- cientifica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos se assemelhavam ao terreno avaliado.

3.4. METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomada de valores de forma subjetiva, oriundos de informações fornecidas por pessoas confiáveis, imobiliárias, instituições públicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados para cobrança de tributos Municipais, sem, no entanto, se pautar em metodologia cientifica. Após isso, arbitramos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.

Isaac Ferreira Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE 0619627328

3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R$ 80,00/m² e R$ 120,00/m², está o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado. Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R$ 80,00/m².

Vu = R$ 80,00/m ²

3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (Vt)

$V_t = A \times Vu$

A =Área =2.925,67 m ².

Vu = Valor Unitário Médio = R$ 80,00/m²

Vt = 2.925,67 x R$ 80,00/m² » **Vt = R$ 234.054,00**

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB-502/89.

VALOR DO TERRENO - R$ 234.054,00

4.RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINA Ao	AREA /	VALOR/m2	VALORES RS	
Terreno	2.925,67	80,00	234.054,00	100.00
Construção Civil	----------	----------	----------	
TOTAL				100.00

VALOR DA AVALIAÇÃO_____ **R$ 234.054,00**(duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais).

5.ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste PARECER, referem-se a pagamento à vista.

Damos por encerrado o presente PARECER de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada e um anexo com os valores unitários.

Eusébio, 23 de outubro de 2022.

Isaac Ferreira Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE 0619627328

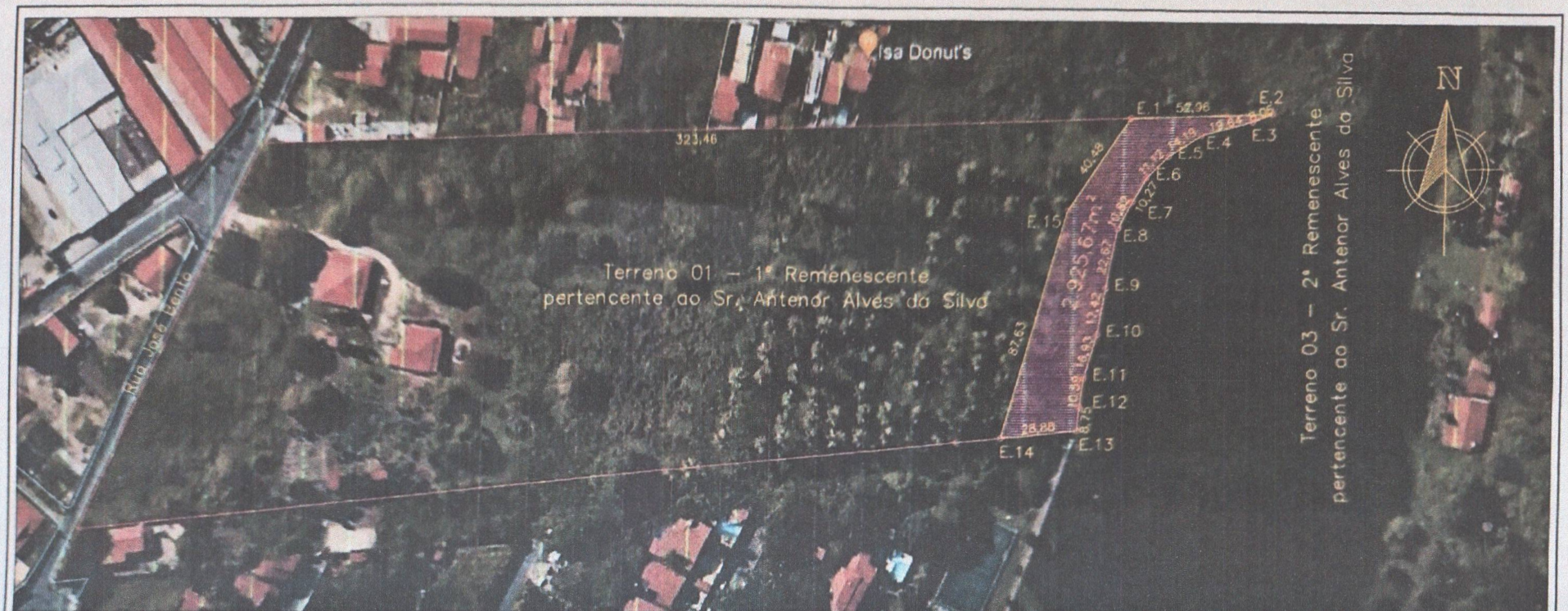

TERRENO QUE SERÁ DESAPROPRIADO PELA PME						
LADOS		AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
E.1	E.2	88°03'21"	52,96	9.572.110,867	560.222,031	3°52'15,650" S	38°27'27,283" W
E.2	E.3	249°10'54"	8,06	9.572.112,664	560.274,965	3°52'15,591" S	38°27'25,567" W
E.3	E.4	254°59'24"	19,64	9.572.109,800	560.267,433	3°52'15,684" S	38°27'25,811" W
E.4	E.5	237°22'01"	14,19	9.572.104,714	560.248,465	3°52'15,850" S	38°27'26,426" W
E.5	E.6	225°17'29"	11,12	9.572.097,060	560.236,512	3°52'16,100" S	38°27'26,813" W
E.6	E.7	209°44'47"	10,27	9.572.089,236	560.228,608	3°52'16,355" S	38°27'27,069" W
E.7	E.8	207°21'39"	10,82	9.572.080,315	560.223,510	3°52'16,645" S	38°27'27,234" W
E.8	E.9	190°38'12"	22,67	9.572.070,707	560.218,538	3°52'16,958" S	38°27'27,395" W
E.9	E.10	190°07'00"	17,42	9.572.048,429	560.214,354	3°52'17,684" S	38°27'27,531" W
E.10	E.11	196°19'56"	16,93	9.572.031,279	560.211,294	3°52'18,243" S	38°27'27,630" W
E.11	E.12	188°09'11"	10,59	9.572.015,035	560.206,534	3°52'18,772" S	38°27'27,784" W
E.12	E.13	185°07'11"	8,75	9.572.004,551	560.205,032	3°52'19,113" S	38°27'27,832" W
E.13	E.14	264°20'10"	28,88	9.571.995,835	560.204,251	3°52'19,397" S	38°27'27,857" W
E.14	E.15	15°50'16"	87,63	9.571.992,985	560.175,509	3°52'19,490" S	38°27'28,789" W
E.15	E.1	33°56'59"	40,48	9.572.077,288	560.199,424	3°52'16,744" S	38°27'28,015" W

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão.
Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes desta Planta e Memorial Descritivo anexo, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Conforme art. 1387 § 04 do provimento 04/2023 da CGJ do TJ/CE.

TOPOGRAFIA PARA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

FL ÚNICA

Imóvel: Urbano Projeto: Desapropriação
Local: Rua José Bento, s/nº , Guaribas, Eusébio - Ceará. Data: 24/10/2023
Escala: 1:2000 Área: 2.925,67m² Perímetro: 360,41m TRT: CFT2302966936

gov.br Documento assinado digitalmente ROGERIO UCHOA DE MELO Data: 23/10/2023 08:14:58 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogério Uchôa de Melo
Téc. Agrimensor
CRT-02 RNP: 00254184324

Prefeitura Municipal de Eusébio
CNPJ: 23.563.067/0001-30
Contratante

A3 (420x297)

MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

IMÓVEL: Um terreno interno, de formato irregular, situado no lugar denominado GUARIBAS, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, distando 323,46m (trezentos e vinte e três metros e quarenta e seis centímetros), para a Rua José Bento, no sentido nascente - poente, com perímetro de 360,41m (trezentos e sessenta metros e quarenta e um centímetros), e com área total de 2.925,67m² (dois mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), terreno este com as seguintes medidas, confrontações e confinantes: AO NORTE (lado direito), medindo 52,96m (cinquenta e dois metros e noventa e seis centímetros), do vértice P-1 ao vértice P-2; AO NASCENTE (fundos), medindo 150,46m (cento e cinquenta metros e quarenta e seis centímetros), formado por onze segmentos no sentido norte - sul, no 1° partindo do vértice P-2, medindo 8,06m (oito metros e seis centímetros), ao vértice P-3, ainda no 2° partindo do vértice P-3, medindo 19,64m (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros), ao vértice P-4, ainda no 3° partindo do vértice P-4, medindo 14,19m (quatorze metros e dezenove centímetros), ao vértice P-5, ainda no 4° partindo do vértice P-5, medindo 11,12m (onze metros e doze centímetros), ao vértice P- 6, ainda no 5° partindo do vértice P-6, medindo 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros), ao vértice P-7, ainda no 6° partindo do vértice P-7, medindo 10,82m (dez metros e oitenta e sete centímetros), ao vértice P-8, ainda no 7° partindo do vértice P-8, medindo 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros), ao vértice P-9, ainda no 8° partindo do vértice P-9, medindo 17,42m (dezessete metros e quarenta e dois centímetros), ao vértice P-10, ainda no 9° partindo do vértice P-10, medindo 16,93m (dezesseis metros e noventa e três centímetros), ao vértice P-11, ainda no 10° partindo do vértice P-11, medindo 10,59m (dez metros e cinquenta e nove centímetros), ao vértice P-12, e por fim, no 11° partindo do vértice P-12, medindo 8,75m (oito metros e setenta e cinco centímetros), ao vértice P-13, segue confrontando com o terreno - 3, segundo remanescente desta desapropriação, pertencente ao Sr. Antenor Alves da Silva; AO SUL (lado esquerdo), medindo 28,88m (vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros), do vértice P-13 ao vértice P-14; AO POENTE (frente), medindo 128,11m (cento e vinte oito metros e onze centímetros), formado por dois segmentos no sentido sul norte, no 1° partindo do vértice P-14, medindo 87,63m (oitenta e sete metros e sessenta e três centímetros), ao vértice P-15, e no 2° partindo do vértice P-15, medindo 40,48m

2

(quarenta metros e quarenta e oito centímetros), ao vértice P-1, ponto inicial da descrição desde perímetro, confrontando com o terreno - 2, primeiro remanescente desta desapropriação, pertencente ao Sr. Antenor Alves da Silva.

Os vértices descritos acima tendo as coordenadas a seguir:

P-1 (N 9.572.110,867m e E 560.222,031m), P-2 (N 9.572.112,664m e E 560.274,965m), P-3 (N 9.572.109,800m e E 560.267,433m), P-4 (N 9.572.104,714m e E 560.248,465m), P-5 (N 9.572.097,060m e E 560.236,512m), P-6 (N 9.572.089,236m e E 560.228,608m), P-7 (N 9.572.080,315m e E 560.223,510m), P-8 (N 9.572.070,707m e E 560.218,538m), P-9 (N 9.572.048,429m e E 560.214,354m), P-10 (N 9.572.031,279m e E 560.211,294m), P-11 (N 9.572.015,035m e E 560.206,534m), P-12 (N 9.572.004,551m e E 560.205,032m), P-13 (N 9.571.995,834m e E 560.204,251m), P-14 (N 9.571.992,985m e E 560.175,509m), P-15 (N 9.572.077,288m e E 560.199,424m).

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovara a atualização dos limites do imóvel em questão.

Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes deste Memorial Descritivo e Planta anexa, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais, conforme arts. 1387 § 04 do provimento 04/2023 da Controladoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Documento assinado digitalmente
ROGERIO UCHOA DE MELO
Data: 23/10/2023 08:18:58 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rogério Uchôa de Melo
CRT/02- RNP: 00254184324
TRT Nº: CFT2302966936
Técnico Agrimensor

Prefeitura Municipal de Eusébio
CNPJ: 23.563.067/0001-30
Contratante

Eusébio, CE. - 23 de Outubro de 2023.

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302966936

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

ROGERIO UCHOA DE MELO

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** Registro: **00254184324**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** CPF/CNPJ: **23.563.067/0001-30**

Logradouro: **RUA EDMILSON PINHEIRO** Nº: **150**

Complemento: Bairro: **AUTÓDROMO**

Cidade: **EUSÉBIO** UF: **CE** CEP: **61760000**

País: **Brasil**

Telefone: Email:

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **20/10/2023**

Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOSÉ BENTO** Nº: **S/N**

Complemento: **TERRENO INTERNO, DISTANDO 323,46m NO SENTIDO NASCENTE/POENTE PARA A RUA JOSÉ BENTO** Bairro: **AMADOR**

Cidade: **EUSÉBIO** UF: **CE** CEP: **61769240**

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 03°52'18.91"S Longitude: 38°27'26.82"W**

Data de Início: **20/10/2023** Previsão de término: **31/10/2023**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário(a): **ANTENOR ALVES DA SILVA** CPF/CNPJ: **143.752.223-87**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO	Quantidade	Unidade
35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO	2.925,670	m²
2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3160 - MEMORIAL DESCRITIVO	2.925,670	m²
4 - CONSULTORIA	Quantidade	Unidade
02 - ESTUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	2.925,670	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

MATERIAL TOPOGRÁFICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO INTERNO SITUADO NO LUGAR AMADOR, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO ESTADO DO CEARÁ.

6. Valor

Valor do TRT: **R$ 60,13** Pago em: **20/10/2023** Boleto: **8232865968**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: ROGERIO UCHOA DE MELO
CPF: 002.541.843-24

Documento assinado digitalmente
ROGERIO UCHOA DE MELO
Data: 23/10/2023 08:58:03-03:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CNPJ: 23.563.067/0001-30

A validade deste TRT pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 6wDC9
Impresso em: 23/10/2023 às 07:30:10 pelo usuário corporativo: , ip: 186.225.57.66

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

2